

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.767 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

Altera a Lei nº 2.734, de 25-07-91, que autoriza a doação de terreno destinado às instalações do Poder Judiciário.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º da Lei nº 2.734, de 25 de julho do corrente ano, que autoriza a doação de terreno ao Estado do Rio Grande do Sul, destinado às instalações do Poder Judiciário.

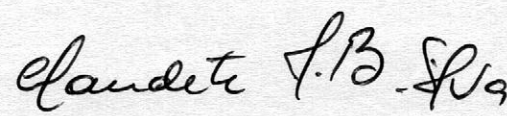
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
20 de novembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. **UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.